



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 12A/2017

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. **WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 23/2016, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 19/2017 e **Processo Administrativo nº 3822-65.2017.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07: **PELINCER - COM. E IND. DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP**, CNPJ n. 20.798.548/0002-17, com sede à Av. Rio de Janeiro, 10º Andar - Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-918, telefone: (43) 3324-6484, representada pelo seu procurador, Sr. Davidson Marcelo Guerber, brasileiro, residente e domiciliado em Londrina/PR, RG n. 6.722.626-7 SSP/PR, CPF n. 022.188.809-89.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017.**

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2017.**

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos/entes não participantes.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

9. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

WAGNER MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

DAVIDSON MARCELO GUERBER

Pelincer - Com. e Ind. de Alimentos

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12A/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
01	Café Longa Vida, puro, torrado e moído, aspecto forte (categoria extra forte, super forte ou similar) a) Moagem fina b) Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas;	Unidade	1750	R\$ 9,30	R\$ 16.275,00	Cuiabá
02	c) Composição: 100% café; d) Ponto de torra escura (alto/acentuado); e) Nota de Qualidade Global da Bebida deverá ser,		570	R\$ 9,30	R\$ 5.301,00	Cáceres

03	no mínimo, 5,0; f) Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá ultrapassar 1%;	570	R\$ 9,30	R\$ 5.301,00	Sinop
04	g) Deverá ser apresentado Laudo de análise emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, ou, então, possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC – na categoria mínima tradicional com nota 5;	465	R\$ 9,30	R\$ 4.324,50	Rondonópolis
05	h) Cafeinado;	350	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00	Diamantino
06	i) Sem glúten;	350	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00	Juína
07	j) Prazo de fabricação e validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária e/ou Subseções; MARCA: CEREJA	350	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00	Barra do Garças



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Marcelo Guerber, Usuário Externo**, em 18/09/2017, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mota Alves de Souza, Vice-Diretor do Foro**, em 19/09/2017, às 19:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4780886** e o código CRC **F58026BE**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
Fórum Federal JJ Moreira Rabelo

0003822-65.2017.4.01.8009

4780886v3